



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria Judiciária

DIVULGAÇÃO Nº 09 - FEITOS JULGADOS E ACÓRDÃOS PUBLICADOS

SESSÃO DE 04.09.2024

PLEITO 2024

Este Tribunal Regional, divulga, em sua página de internet, a relação dos feitos julgados e dos acórdãos publicados nesta sessão, relativamente a registro de candidaturas e às representações, reclamações e pedidos de direito de resposta do pleito do corrente ano (§ 8º do art. 12 da Resolução TSE nº 23.608 e § 8º do art. 38 da Resolução TSE nº 23.609). Destaca, ainda, que de acordo com o § 5º do art. 24 e § 5º do art. 39 da Resolução TSE nº 23.608, e ainda o § 5º do art. 66 da Resolução nº 23.609; o acórdão foi publicado em sessão.

01 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600240-58.2024.6.12.0000

Procedência: Campo Grande (53ª Zona Eleitoral)

Impetrante(s): TELEVISÃO MORENA LIMITADA

Advogado(a)(s): LUCY APARECIDA BOTELHO DE MEDEIROS MARQUES - OAB MS006236, NOELY GONCALVES VIEIRA - OAB MS4922, FERNANDO DAVANSO DOS SANTOS - OAB MS12574-A, FABIO DAVANSO DOS SANTOS - OAB MS13979-A, MURILO MEDEIROS MARQUES - OAB MS19500-A, ALESSANDRA ARCE FRETES - OAB MS15711, ANNELISY FARIA DA CUNHA BARBOSA FERREIRA - OAB MS20953, HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA - OAB MS10526, KATIUSCI SANDIM VILELA - OAB MS13679, MARIANA MARQUES FOGACA DE SOUZA - OAB MS24559, MATHEUS CAMY DUARTE - OAB MS0020944, MUNIR MARTINS SALOMAO - OAB MT0020383, PAMELLA SOPHIA COELHO ARANTE - OAB MS27039, THIAGO MARTINS FERREIRA - OAB MS13663, YAN DENNY DE AMORIM QUEIROZ - OAB MS23429, VINICIUS MARQUES FOGACA DE SOUZA - OAB MS28364 e CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES - OAB MS4862-A

Impetrado(a)(s): JUIZ DA 53ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE

Terceiro(s) interessado(a)(s): Coligação *JUNTOS PELA MUDANÇA* (PSDB/CIDADANIA, PSD, PSB, PODE, MDB, SOLIDARIEDADE, REPUBLICANOS, PL)

Advogado(a)(s): CARLA ALESSANDRA DE OLIVEIRA - MS24468, LUCAS DE AZAMBUJA PORTELA CARDOSO - MS26302, JEYANCARLO XAVIER BERNARDINO DA LUZ - MS8480, MARCELO OLIVEIRA JOAO - MS29404, EDMILSON CARLOS ROMANINI FILHO - MS20894, LETICIA ARRAIS DO CARMO - MS23983-A, TEOFILO OTTONI ALVES KNOELLER - MS23390-A, MARIELA DITTMAR RAGHIANI - MS9045, LÚCIA MARIA TORRES FARIAS - MS8109-A, MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO - MS7146-A



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria Judiciária

Terceiro(s) interessado(a)(s): Coligação "SEM MEDO DE FAZER O CERTO" (PP/AVANTE/ PRD)

Advogado(a)(s): JOSÉ RIZKALLAH JÚNIOR - MS6125-B

Relator(a): Juiz VITOR LUÍS DE OLIVEIRA GUIBO

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional, confirmou a liminar e concedeu em definitivo a segurança pleiteada, e por conseguinte, julgou extintos os agravos interpostos com a finalidade de impugnar a decisão interlocutória proferida, ante o desaparecimento superveniente do interesse recursal, tudo nos termos do voto do relator.

Observação: Nos termos regimentais (Resolução nº 801/2022, arts. 123 e 124) e de acordo com as disposições legais pertinentes, após o relatório foi proferida sustentação oral, em nome do(a) terceiro interessado Coligação *JUNTOS PELA MUDANÇA* (PSDB/CIDADANIA, PSD, PSB, PODE, MDB, SOLIDARIEDADE, REPUBLICANOS, PL), pelo Advogado MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO (MS 7146-A), de forma presencial.

02 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600103-19.2024.6.12.0019 (RRC – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA)

Procedência: Ponta Porã (19ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recorrido(a)(s): CLAUDIMIRSO JESUS ANDRADE

Advogado(a)(s): FABRÍCIO FRANCO MARQUES - MS10807, MARCELO ANTÔNIO BALDUÍNO - MS9574 e MARIA FERNANDA FERRAZ DELIBERAES - MS29627

Relator(a): Juiz VITOR LUÍS DE OLIVEIRA GUIBO

Decisão: À unanimidade e contrariando o parecer ministerial, este Tribunal Regional, rejeitou a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que deferiu o RRC - Requerimento de Registro de Candidatura de CLAUDIMIRSO JESUS ANDRADE para o cargo de vereador, tudo nos termos do voto do relator.

03 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600024-25.2024.6.12.0024

Procedência: Aparecida do Taboado (24ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA (PP/APARECIDA DO TABOADO)

Advogado(a)(s): DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS - MS14666-A e LUCAS ORSI ABDUL AHAD - MS15582-A

Recorrido(a)(s): GILSON ALVES GARCIA

Advogado(a)(s): LUIZ CLÁUDIO NETO PALERMO - MS17139-A, DANILO DE LIMA ALVES - OAB MS27208, GUILHERME CHADID GOMES - MS29397 e HIGOR CARVALHO FLORÊNCIO - MS29841

Relator(a): Juíza SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria Judiciária

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional não conheceu do recurso, em razão da intempestividade, nos termos do voto da relatora.

04 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600046-89.2024.6.12.0022

Procedência: Jardim (22ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PODEMOS (PODE/JARDIM)

Advogado(a)(s): JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA - MS6277-A, KÊNIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA - MS11789-A, KATIANA YURI ARAZAWA - MS8257-A e PEDRO HENRIQUE ARAÚJO ROZALES - MS23635-A

Recorrido(a)(s): JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Advogado(a)(s): LUIZ CLÁUDIO NETO PALERMO - OAB MS17139-A, DANILO DE LIMA ALVES - OAB MS27208, GUILHERME CHADID GOMES - OAB MS29397 e HIGOR CARVALHO FLORÊNCIO - MS29841

Relator(a): Desembargador SIDENI SONCINI PIMENTEL

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional, negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que julgou improcedente a representação, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.

05 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600227-59.2024.6.12.0000

Procedência: Corumbá (7ª Zona Eleitoral)

Impetrante(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PCdoB/CORUMBA), ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE (PV/CORUMBÁ) e ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT/CORUMBÁ)

Advogado(a)(s): ARNALDO PUCCINI MEDEIROS - MS6736, BEATRIZ TEIXEIRA MORETTINI MEDEIROS - MS5705 e THIAGO NOVAES SAHIB - MS16795

Impetrado(a)(s): JUIZ DA 7ª ZONA ELEITORAL - CORUMBÁ/MS

Impetrado(a)(s): FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)

Advogado(a)(s): FABIANA CRISTINA ORTEGA SEVERO DA SILVA - DF40863, MARCELO WINCH SCHMIDT - DF53599 e PAULO MACHADO GUIMARAES - DF05358

Impetrado(a)(s): JUIZ DA 7ª ZONA ELEITORAL - CORUMBÁ/MS

Relator(a): Juiz VITOR LUÍS DE OLIVEIRA GUIBO

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional, denegou a segurança pleiteada, e por conseguinte, julgou extinto o agravo interno interposto pela parte autora com a finalidade de impugnar a decisão interlocutória que indeferiu o pedido de concessão de liminar, tudo nos termos do voto do relator.

(a) Secretaria Judiciária do TRE/MS